



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2020

Processo nº 0094427.00003743/2020-53

Unidade Gestora: **PROEN**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ACRE (IFAC) E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT).

A **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE**, com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, Rua Coronel José Galdino, nº 495, Bairro Bosque, CEP 69.900-640, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 10.918.674/0001-23, doravante denominada **IFAC**, neste caso representado pela sua Reitora, ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade (RG) nº [REDAZIDO] e CPF [REDAZIDO] no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 385, de 14 de abril de 2020, do ministério da Educação, publicada no DOU nº de 15 de abril de 2020, seção 2, página 19, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Avenida Senador Filinto Mulher, 953, Bairro Duque de Caxias, Cep 78.043-400, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 10.784.782/0001-50, doravante denominada **IFMT**, neste caso representado por seu Reitor, WILLIAN SILVA DE PAULA, portador da cédula de identidade (RG) nº [REDAZIDO] e CPF [REDAZIDO] no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto de 11/04/2017, considerando o constante no processo nº 0094427.00003743/2020-53, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste acordo de cooperação técnica o estabelecimento de compromisso entre os partícipes para o compartilhamento de documentos, soluções e metodologias com o objetivo de oferta de cursos em EAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1. produzir e compartilhar projetos de cursos diversos em diferentes níveis e especificidades na modalidade a distância;
2. desenvolver soluções em recursos educacionais para atendimento aos cursos constantes nos projetos mencionados na alínea a;
3. compartilhar metodologias e recursos educacionais produzidos nas instituições e alinhados com a proposta dos cursos a distância;
4. permitir a participação de servidores das ambas instituições em cursos oferecidos na especificidade deste acordo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

1. Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por expressa manifestação das **CONVENIENTES**, mediante Termo Aditivo próprio.
2. O presente acordo, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação das **PARTÍCIPES**, mediante Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo as partes garantirem em seus orçamentos anuais os recursos correspondentes para assegurar os compromissos estabelecidos nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CONFLITOS E DAS SITUAÇÕES OMISSAS

Os Conflitos eventualmente decorrentes das atividades constantes deste Acordo e as situações omissas neste instrumento serão resolvidos pelo consenso dos **PARTÍCIPES**. Na impossibilidade de solução do conflito será observada a forma prevista em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS FINANCEIRO

Este Acordo de Cooperação Técnica não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. **IFMT** - Fica responsável pelo acompanhamento do presente acordo o servidor Constantino Dias da Cruz Neto - Diretor do Centro de Referência em EAD.
2. **IFAC** - Fica responsável pelo acompanhamento do presente acordo o servidor Rodrigo Silva Souza - Diretor do Centro de Referência em Educação a Distância e Formação Continuada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, pela IFMT, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos legais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Silva de Paula, Usuário Externo**, em 04/06/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 04/06/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0189564** e o código CRC **01C0CC0D**.